PROJETO DE LEI ..250../2011

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de subvenção social às entidades abaixo relacionadas:

I – Associação Canoinhense de Deficientes – ACD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 79.366.662/0001-30, até o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 83.166.793/0001-40, até o valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

III – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 83.786.400/0001-00, até o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

§1°. A subvenção repassada à entidade citada no inciso I deste artigo, visa a realização de despesas gerais que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

§2°. A subvenção repassada à entidade citada no inciso II deste artigo, visa a realização de despesas gerais para a manutenção das atividades da entidade, visando dar o aporte necessário ao atendimento sócio-educativo a crianças especiais.

§3°. A subvenção repassada à entidade citada no inciso III deste artigo, destina-se ao custeio de despesas gerais para a manutenção das atividades da entidade, visando a prestação de serviços de prevenção e assistência a saúde das mulheres canoinhenses.

ART.2°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de contribuição à entidade abaixo relacionada:

I – Serviço Social do Comércio – SESC AR/SC – Unidade SESC Ler Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 03.603.595/0031-83, até o valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. A contribuição de que trata o inciso I deste artigo, visa a realização de despesas gerais para a execução do projeto "Esporte & Verão - SESC", este que objetiva incentivar práticas esportivas e recreativas à população canoinhense.

ART.3°. Os valores a ser objeto de repasse às entidades constantes nos artigos 1° e 2° poderão ser repassados em parcela única ou ainda divididos em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART.4°. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Aplicações apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único: A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

ART.5°. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9° do Decreto Estadual n° 307/03, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1°. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal n°4.320/64, a Lei n°8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n°101/2000 e ainda a Resolução TCE/SC n°16/1994 e suas alterações.

§2°. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

ART.6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....4.155,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

B)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec Mun de Desenv Social e da Família
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....7.200,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

C)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun de Esportes
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....3.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART.7º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.034 – Propriedades porteira adentro
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....5.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

B)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.046 – Apoio à Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....2.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

C)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.066 – Apoio à Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....2.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

D)
Órgão 19: Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade 19.01: Fundação Cultural de Canoinhas
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....2.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

E)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec Mun de Administração e Finanças
4.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios.....1.805,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

F)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.065 – Revitalização do Parque de Exposição Ouro Verde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....1.550,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART.8°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....5.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART.9°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....5.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

Art.10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito